



UFAM

# BOLETIM UFAM

077<sup>a</sup> EDIÇÃO ESPECIAL – PAD

Data: 16/12/2025

## **PORTRARIA N° 80/2025 - FM, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Art. 1º - RECONDUIZIR** Comissão de Sindicância Investigativa para apurar, no prazo de 60 (trinta) dias, a possível conduta irregular de discente em relação a fraude na comprovação de renda candidato, bem como demais atos e fatos conexos, conforme consta neste processo, autuado no SEI sob o nº 23105.002441/2025-30. **Presidente:** Izaura Maria da Silva Jardim - Téc. Adm./PROEG/SIAPE: nº 1171490 **Membro:** Cibelle Dória da Cunha Bueno - Doc./ICSEZ/SIAPE: nº 1222683 Neila Soares Picanço - Téc. Adm./FCF/SIAPE: nº 3346968 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **PORTRARIA N° 153/2025 - PROEG, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Art. 1º - RECOMPOR** com os servidores abaixo designados, a Comissão de Sindicância Investigativa, para concluir, no prazo de 30 (trinta) dias, a apuração de irregularidades apontadas no Processo SEI nº 23105.002112/2025-99, referentes à averiguação da responsabilidade de possível irregularidade em ato de matrícula institucional, bem como demais fatos e atos conexos: **MEMBROS** Presidente: Edlene Santiago Ferreira - Assistente Social/DSQV/SIAPE: nº 3302081 Membro: Maria Tereza Costa Lima - Administrador/FAPSI/Siape nº 8400261 Membro: Irina Coelho Monte - Jornalista/ASCOM/Siape nº 3120922 **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## **PORTRARIA N° 95/2025 - FCA, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**I - INSTAURAR COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR (IP)** sobre supostas condutas irregulares praticadas pelo docente Luiz Carlos da Silva, formulada pelo Centro Universitário e Cultural de Agronomia (CUCA); **II – Identificar e certificar se os fatos narrados nesta representação já foram objeto de apuração na Sindicância Investigativa (Processo SEI 23105.006509/2023-98) ou se constituem fatos novos/reincidentes.** **III - As diligências deverão ocorrer em prazo exíguo de até 30 dias, os autos deverão retornar à Corregedoria com relatório conclusivo para análise definitiva sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).** **IV - COMPOR COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR (IP)** com os seguintes servidores, abaixo discriminados, para que concluam as diligências, que deverão ocorrer em prazo exíguo (sugere-se até 30 dias) Servidores: Prot. Dr. **SILFRAN ROGÉRIO MARIALVA ALVES;** e Assistente em Administração - **NIELSEN NATAN LIMA SANTOS.** Dê ciência e cumpra-se.